

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Edital 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	990189-ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO	BEATRIZ MARIA DOS SANTOS	04/09/2025 12:11 (v 0.14)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	32/2025	006.00173633/2025-33

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025



CONTRATANTE (UASG): 990189

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para Assessoria de Inteligência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso nos termos do artigo 24, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/09/2025 às 08h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 006.00173633/2025-33)

Torna-se público que a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01008-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual n.º 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente para a Assessoria de Inteligência desta Pasta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16, da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 2007, e no art. 16, da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário e total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º, do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se a Contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a Contratada seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) R\$ 20,00 (vinte reais), para o item 4;
- b) R\$ 30,00 (trinta reais), para os itens 1 e 3;
- c) R\$ 40,00 (quarenta reais), para o item 2;
- d) R\$ 60,00 (sessenta reais), para o item 6; e
- e) R\$ 70,00 (setentana reais), para o item 5.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º, do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômica-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômica-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: **licitacoesnmp.sap@sp.gov.br**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratada que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução SAP-49, de 17-5-2024, documento que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º, do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacoesnmp.sap@sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema Compras.gov.br e no sítio eletrônico na Internet "Secretaria da Administração Penitenciária de São Paulo", sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual n.º 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(am) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) quer esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante a Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto a subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139, da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei n.º 12.846, de 2013, e o Decreto estadual n.º 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual n.º 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º, do art. 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III, do art. 12, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Compras.gov e no sítio eletrônico na Internet "Secretaria da Administração Penitenciária de São Paulo" - IMESP / <http://www.sap.sp.gov.br/principal.html>.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.1.1. ANEXO I.1– Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II – Nota de Empenho;
- 14.15.3. ANEXO III – Resolução SAP 49/2024, de 17/04/2024;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 12:08:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 6-TR n. 18-2025 - ass.pdf (116.51 KB)
- Anexo II - 4-ETP n. 15-2025 - ass.pdf (100.39 KB)
- Anexo III - ANEXO 2.pdf (248.17 KB)
- Anexo IV - ANEXO 3.pdf (270.5 KB)
- Anexo V - ANEXO 4.pdf (171.22 KB)
- Anexo VI - ANEXO 5.pdf (171.91 KB)

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 18/2025 990189-ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO
Editado por MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA
Atualizado em 27/08/2025 15:55 (v 6.26)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	32/2025	006.00173633/2025-33

1. Definição do objeto

Secretaria da Administração Penitenciária

(Processo Administrativo SEI n.º 006.00173633/2025-33)

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes Convênio 936.735/202 (PEAIPEN) para Assessoria de Inteligência - Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO BEC	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL
01	Condicionador de Ar; do tipo Split, Hi-wall, Inverter; com capacidade: de 18.000 Btu/u; operação: Frio; vazão de ar de no mínimo 700 M3/h; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem: 220 volts, 60 Hz; com consumo aproximado de até 1800 W; classificação Selo Procel): "A"; funções: sleep/timer /ajuste automático de temperatura 3 velocidades; com baixo nível de ruído e display de Lcd; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora: medindo aprox. 292x920x225 mm) e 01 unidade externa (condensadora: 590x760x285 mm); com utilização do gás R-32; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico Abs; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; de acordo com a legislação vigente e normas da Abnt, cor: branco.	458191	6485847	Unid.	02
02	Condicionador de Ar; do tipo Split; Hi Wall, Inverter; com capacidade: 24.000 Btu/h; operação: Quente e Frio; vazão de ar aprox. a partir de 900 M³/h; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem: 220 V; 60 Hz; com consumo aproximado entre 800 a 2300W; classificação (Selo Procel) "A"; funções: sleep, timer, ajuste automático de temperatura 3 velocidades, Display Lcd; com baixo nível de ruído: Evaporadora: entre 32 e 51 Dbá máximo aprox. e Condensadora: até 62 Dbá máximo aprox.; equipamento composto de 01 unidade interna	619109	6493084	Unid.	03

	(evaporadora: medindo aprox. 1000×320×230 mm) e 01 unidade externa (condensadora: medindo aprox. 790×580×300 mm); com utilização do gás R-32; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico Abs; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; de acordo com a legislação vigente e normas da Abnt, cor: branco.				
03	Bebedouro elétrico; de tipo industrial; gabinete em aço inoxidável 430; aparador frontal sem dreno e cuba em aço inox 430; com 04 torneiras frontais; sendo removíveis e desmontáveis para higienização (encaixe tipo rosca); reservatório em polipropileno atóxico, com 200 litros de capacidade de água gelada, em conformidade as normas legais 6514, NR 18 e NR 24; com serpentina interna em aço inoxidável 304; medindo aproximadamente (1,68 x 1,11 x 0,78) m (a x l x C); para uso externo e interno; com tensão de alimentação de 110v; 60 Hz; certificação compulsória do Inmetro; e garantia de 12 meses a partir da data de recebimento; Gás R-134 ^a ou opcional R-32; com consumo de energia aproximado de 26Kwh/mês.	311387	4826515	Unid.	07
04	Fragmentadora; modelo para escritório; base com rodízios para locomoção; abertura inserção de folhas medindo mínimo de 220mm; c/capacidade para fragmentar entre 18 e 25 Folhas A4 (75g/m2), corte transversal; tipo de corte em partículas; corte cartão de crédito; com função auto, off e reversão nível de segurança P4; ciclo de trabalho / descanso de 20 min. ON / 50 min. OFF; sensor automático de excesso ou atolamento de papel; acionamento por botão liga/desliga/reverso, com sensor automático de presença do papel; nível de ruído máximo até 60 Db/a conforme a norma Nbr-10152/87 vigente; lixeira/cesto com capacidade mínima entre 27 e 30 litros, podendo ser maior; dimensões aproximadas do produto entre: 37.3 X27.7 X 64.5cm e 71X,00X46X,00X 38,00; proteção contra sobrecarga; com cabo com no mínimo 75cm, e plug trifásico, todos de acordo com a Nbr 14136/2012 vigente; Voltagem 127v; 60 Hz; potência mínima aprox.. entre 300 e 600 Watts; acompanha manual em português; com prazo, mínimo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto; assistência técnica do sistema balcão.	449968	6392911	Unid.	12
05	Projetor de multimídia; com no mínimo 3800 Ansi Lumens; resolução mínima Wxga (1280 x 800); razão de contraste de até 16000:1; sistema de projeção: tecnologia 3LCD de 3 chips; modo de projeção: frontal / traseiro e teto; painel LCD: 0,55 a 0,59 polegadas (C2fine); com zoom óptico (manual) Mínimo de 1.1x; foco manual; projeção da tela mínima de 33 a 320 “; compatível com Ntsc, Pal, Secam; correção de Keystone: Vertical de +/- 30 graus / horizontal +/- 30 graus; Conexões de Entrada/saída 01 Vga (d-sub 15 Pin), 2x entrada de computador D-sub (VGA) 15-pin, 1x saída de computador D-sub 15 pin, 2x Hdmi, 1xRCA Vídeo em amarelo, 1 USB tipo A (para módulo wireless), 1 USB tipo B (para atualização de firmware), 2x Stereo Mini – entrada, 1 x Stereo Mini – Saída, 1x RS-232C, 1x áudio entrada RCA, vermelho, e 1x RJ45; Voltagem 127/220v (bivolt); medindo aprox. 320 x 100 x 280 mm; duração da lâmpada entre 6.000h a 8.000 horas (normal), 12.000 a 17.000 horas (eco); Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3),1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); com controle remoto, com 2 pilhas AA, cabo de entrada de energia (1,8m), cabo VGA/HDMI (1,8m); garantia mínima de 12 meses para o equipamento e mínimo de 90 dias	626910	6021581	Unid	06

	para a lâmpada; guia de instalação; certificado de garantia em português; pesando no máximo 4 Kg; com ruído máximo de até 40 Db.				
06	Televisão em cores; tela de 75"; conversor digital; Wi-Fi; bluetooth; tela plana; resolução: 4K (3,840 x 2,160); frequência de painel: 60Hz; resolução: smart TV, 4K; UHD; sistema operacional que suporte instalação dos aplicativos Youtube, Netflix, Prime Vídeo etc; Tizen / Google TV Assistant, WebOS ou similares; conexões de entrada mínimas: HDMI 3; USB: 1 USB; RJ45; ethernet (LAN): 1; entrada RF: 1; controle remoto incluso; voltagem bivolt; consumo de energia (máximo): 225 W; medindo aproximadamente sem suporte (LxAxP): 1677.5 x 962.4 x 61.1 mm; peso no máximo: 50 kg; com garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; manual em português; fixação VESA; classificação de consumo (Selo Procel): "A"; incluído o cabo de força; tecnologia da tela: QLED; potência (RMS): 20W; processador: IA Q4; Gaming Hub, Nano Cell ou similar/semelhante; HDR; canais de áudio: 2CH.	611856	6099670	Unid.	10

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000175/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 55, 56, 57, 58, 59, e 60;
- IV) Classe/Grupo: 4120, 4120, 4110, 7490, 6730, e 7730;
- V) Identificador da Futura Contratação: 990189-32/2025.
- 2.3. A presente contratação encontra respaldo considerando que os recursos estão à disposição desta Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP), por meio do repasse oriundo do Fundo Penitenciário Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 79, de 07 de janeiro de 1994, a qual criou o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, e Portaria n.º 136, de 24 de março de 2020, que regulamenta os procedimentos e os critérios para transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

2.4. Os itens desta contratação estão aprovados no Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, conforme Convênio n.º 936.735/2022 (PEIAPEN).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos eventualmente inseridos, bem como devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A empresa fornecedora, deverá providenciar a entrega de materiais de alta qualidade.

4.3. A empresa fornecedora, deverá ao providenciar a entrega de materiais, observar se os itens estão de acordo e observam as Normas ABNT NBR específicas e Inmetro.

4.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021):

4.5. Não se aplica na presente contratação, uma vez que o fornecedor deverá ofertar o produto tal como especificado neste Termo de Referência, independentemente da marca.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.6. Não se aplica na presente contratação, uma vez que o fornecedor deverá ofertar o produto tal como especificado neste Termo de Referência, independentemente da marca.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não se aplica ao presente caso.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na **Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal**, localizada na Av. Gen. Ataliba Leonel, n.º 556, Santana, São Paulo/SP - SP, 02033-000.

5.3.1. Telefone para contato: (11) 3775-8118;

5.3.1.1. Horário de recebimento: das 09h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3.2. Descarga do Produto: Fica por conta da Contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra / recursos para descarga.

5.3.3. Condições técnicas do produto: deverá apresentar qualidade específica isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto do produto.

5.3.4. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas, se o caso. Será recusado o recebimento do material desde que as características não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação, se o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do caput do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao on-line referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em **conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A**.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual n.º 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei n.º 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (artigo 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021 c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023), ou sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.26.8. Declaração subscrita por representante legal do licitante, por ocasião da celebração da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 990189.

II) Fonte de Recursos: 266550004.

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000.

IV) Elemento de Despesa: 449052.

V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do Contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. A presente contratação encontra respaldo considerando que os recursos estão à disposição desta Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP), por meio do repasse oriundo do Fundo Penitenciário Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 79, de 07 de janeiro de 1994, a qual criou o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, e Portaria n.º 136, de 24 de março de 2020, que regulamenta os procedimentos e os critérios para transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV - Assessoria de Inteligência



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 07:52:22.

VIVIANE DOMINGUES GALVAO DE MORAES

Chefe de Divisão - Coordenadoria de Inteligência



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 15:43:08.

SANDRO TAVARES FERRAZ

Coordenador de Inteligência



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 15:55:43.

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00173633/2025-33

2. Descrição da necessidade

2.1. A fundamentação se dá em razão da necessidade de incremento e modernização do Sistema de Inteligência Penitenciária da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, através da aquisição de equipamentos atuais e necessários ao aprimoramento da atividade de inteligência e contra inteligência, propicia elevar a sua excelência e eficiência, proporcionando qualidade e otimizando o desempenho do serviço.

2.2. Esclarecemos que dentre as atividades exercidas pela SAP, a atividade de Inteligência e Contrainteligência Penitenciária, são de especial atenção, pois são ações especializadas para a obtenção e análise de dados, produção de conhecimentos, prevenção, detecção, obstrução e neutralização da Inteligência adversa e das ações que possam constituir ameaças internas e externas ao Sistema Penitenciário.

2.3. Enfatizamos que atualmente existem equipamentos com novas tecnologias, para subsidiar a reestruturação de um serviço público, para que os desafios e oportunidades sejam melhor alcançados.

2.4. Destacamos sobre a imensa importância das aquisições em tela referem-se a equipamentos de uso permanente, a serem utilizados por todo o quadro de pessoal que atua na Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal, sendo mecanismos fundamentais ao planejamento, orientação, coordenação e execução, bem como propiciar condições ideais de reaparelhamento do parque existente, de forma a manter contínua, eficiente e com qualidade o cumprimento de suas competências.

2.5. A descrição da necessidade das aquisições parte do atual momento que vivemos, num mundo cada vez menos previsível e com percepção de insegurança e de vulnerabilidade cada vez maior, temos um universo imenso de fatos que se inter-relacionam com a segurança interna e externa das unidades prisionais que compõem esta Secretaria de Estado.

2.6. No mundo concreto, à Secretaria de Administração Penitenciária cabe a segurança dos estabelecimentos penais, compreendendo o complexo de atribuições e atividades destinadas à garantir a salubridade e segurança da população prisional, dos servidores do Sistema Penitenciário do Estado; a reabilitação, a ressocialização, a escolta e a vigilância dos presos; a segurança do Sistema, a preservação das instalações e do patrimônio material e virtual sob responsabilidade do Sistema Penitenciário e está presente em todo o Estado de São Paulo com 182 (cento e oitenta e duas) Unidades Prisionais aptas a receber sentenciados de forma adequada ao seu perfil.

2.7. Da mesma forma, suma importância antecipar e prevenir os perigos que envolvem o sistema, tais quais os recorrentes do crime organizado e de criminalidade ultraviolenta e geral, além da manutenção da perfeita harmonia interna do convívio populacional nas Unidades Prisionais.

2.8. Uma gestão sadia do conhecimento no ambiente prisional proporciona identificação de vulnerabilidades com suas inúmeras variáveis, que além de manter os sentenciados sob custódia, são fundamentais para manter a incolumidade física, preservar a vida e a integridade dos servidores da Secretaria e dos sentenciados e toda a sociedade que a orbita, antecipando e adotando contramedidas adequadas com o fim de manter a ordem pública como um todo evitando a desordem e preservando vidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Inteligência	Sandro Tavares Ferraz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição dos bens, acompanhados dos respectivos acessórios, para utilização no reaparelhamento do parque existente, visando melhor qualidade na operacionalidade, de forma a permitir a excelência no trabalho desenvolvido pelos especialistas no âmbito da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal da Secretaria de Administração Penitenciária, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO BEC	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL
01	Condicionador de Ar; do tipo Split, Hi-wall, Inverter; com capacidade: de 18.000 Btu/u; operação: Frio; vazão de ar de no mínimo 700 M3/h; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem: 220 volts, 60 Hz; com consumo aproximado de até 1800 W; classificação Selo Procel): "A"; funções: sleep/timer/ajuste automático de temperatura 3 velocidades; com baixo nível de ruído e display de Lcd; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora: medindo aprox. 292x920x225 mm) e 01 unidade externa (condensadora: 590x760x285 mm); com utilização do gás R-32; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico Abs; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; de acordo com a legislação vigente e normas da Abnt, cor: branco.	458191	6485847	Unid.	02
02	Condicionador de Ar; do tipo Split, Hi Wall, Inverter; com capacidade: 24.000 Btu/h; operação: Quente e Frio; vazão de ar aprox. a partir de 900 M³/h; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem: 220 V; 60 Hz; com consumo aproximado entre 800 a 2300W; classificação (Selo Procel) "A"; funções: sleep, timer, ajuste automático de temperatura 3 velocidades, Display Lcd; com baixo nível de ruído: Evaporadora: entre 32 e 51 DbA máximo aprox. e Condensadora: até 62 DbA máximo aprox.; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora: medindo aprox. 1000x320x230 mm) e 01 unidade externa (condensadora: medindo aprox. 790x580x300 mm); com utilização do gás R-32; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico Abs; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; de acordo com a legislação vigente e normas da Abnt, cor: branco.	619109	6493084	Unid.	03
03	Bebedouro elétrico; de tipo industrial; gabinete em aço inoxidável 430; aparador frontal sem dreno e cuba em aço inox 430; com 04 torneiras frontais; sendo removíveis e desmontáveis para higienização (encaixe tipo rosca); reservatório em polipropileno atóxico, com 200 litros de capacidade de água gelada, em conformidade as normas legais 6514, NR 18 e NR 24; com serpentina interna em aço inoxidável 304; medindo aproximadamente (1,68 x 1,11 x 0,78) m (a x l x C); para uso externo e interno; com tensão de alimentação de 110v; 60 Hz; certificação compulsória do Inmetro; e	311387	4826515	Unid.	07

	garantia de 12 meses a partir da data de recebimento; Gás R-134ª ou opcional R-32; com consumo de energia aproximado de 26Kwh/mês.				
04	Fragmentadora; modelo para escritório; base com rodízios para locomoção; abertura inserção de folhas medindo mínimo de 220mm; c/capacidade para fragmentar entre 18 e 25 Folhas A4 (75g/m2), corte transversal; tipo de corte em partículas; corte cartão de crédito; com função auto, off e reversão nível de segurança P4; ciclo de trabalho / descanso de 20 min. ON / 50 min. OFF; sensor automático de excesso ou atolamento de papel; acionamento por botão liga/desliga /reverso, com sensor automático de presença do papel; nível de ruído máximo até 60 Db/a conforme a norma Nbr-10152/87 vigente; lixeira/cesto com capacidade mínima entre 27 e 30 litros, podendo ser maior; dimensões aproximadas do produto entre: 37.3 X27.7 X 64.5cm e 71X,00X46X,00X 38,00; proteção contra sobrecarga; com cabo com no mínimo 75cm, e plug trifásico, todos de acordo com a Nbr 14136/2012 vigente; Voltagem 127v; 60 Hz; potência mínima aprox.. entre 300 e 600 Watts; acompanha manual em português; com prazo, mínimo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto; assistência técnica do sistema balcão.	449968	6392911	Unid.	12
05	Projetor de multimídia; com no mínimo 3800 Ansi Lumens; resolução mínima Wxga (1280 x 800); razão de contraste de até 16000:1; sistema de projeção: tecnologia 3LCD de 3 chips; modo de projeção: frontal / traseiro e teto; painel LCD: 0,55 a 0,59 polegadas (C2fine); com zoom óptico (manual) Mínimo de 1.1x; foco manual; projeção da tela mínima de 33 a 320 "; compatível com Ntsc, Pal, Secam; correção de Keystone: Vertical de +/- 30 graus / horizontal +/- 30 graus; Conexões de Entrada/saída 01 Vga (d-sub 15 Pin), 2x entrada de computador D-sub (VGA) 15-pin, 1x saída de computador D-sub 15 pin, 2x Hdmi, 1xRCA Vídeo em amarelo, 1 USB tipo A (para módulo wireless), 1 USB tipo B (para atualização de firmware), 2x Stereo Mini – entrada, 1 x Stereo Mini – Saída, 1x RS-232C, 1x áudio entrada RCA, vermelho, e 1x RJ45; Voltagem 127 /220v (bivolt); medindo aprox. 320 x 100 x 280 mm; duração da lâmpada entre 6.000h a 8.000 horas (normal), 12.000 a 17.000 horas (eco); Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3),1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); com controle remoto, com 2 pilhas AA, cabo de entrada de energia (1,8m), cabo VGA/HDMI (1,8m); garantia mínima de 12 meses para o equipamento e mínimo de 90 dias para a lâmpada; guia de instalação; certificado de garantia em português; pesando no máximo 4 Kg; com ruído máximo de até 40 Db.	626910	6021581	Unid	06
06	Televisão em cores; tela de 75"; conversor digital; Wi-Fi; bluetooth; tela plana; resolução: 4K (3,840 x 2,160); frequência de painel: 60Hz; resolução: smart TV, 4K; UHD; sistema operacional que suporte instalação dos aplicativos Youtube, Netflix, Prime Vídeo etc; Tizen / Google TV Assistant, WebOS ou similares; conexões de	611856	6099670	Unid.	10

entrada mínimas: HDMI 3; USB: 1 USB; RJ45; ethernet (LAN): 1; entrada RF: 1; controle remoto incluso; voltagem bivolt; consumo de energia (máximo): 225 W; medindo aproximadamente sem suporte (LxAxP): 1677.5 x 962.4 x 61.1 mm; peso no máximo: 50 kg; garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; manual em português; fixação VESA; classificação de consumo (Selo Procel): "A"; incluído o cabo de força; tecnologia da tela: QLED; potência (RMS): 20W; processador: IA Q4; Gaming Hub, Nano Cell ou similar/semelhante; HDR; canais de áudio: 2CH;				
--	--	--	--	--

4.1.2. Prazo e Local de Entrega.

4.1.3. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única pela empresa contratada.

4.1.4. Descarga do Produto: Fica por conta da Contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra /recursos para descarga.

4.1.5. Os bens deverão ser entregues na **Sede da Polícia Penal - Coordenadoria de Inteligência**, localizada na Av. Gal. Ataliba Leonel, n.º 556 - Santana - São Paulo/SP - CEP: 02033-000.

4.1.6. Horário de recebimento: das 09h00 às 16h00, (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.1.7. Não havendo disposição em sentido contrário no presente Termo de Referência, o prazo de garantia técnica é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

5.1. A partir da pesquisa de mercado para a aquisição dos equipamentos, com fornecedores do ramo, por meio de pesquisa direta, nos termos do artigo 3º, inciso IV, e artigo 4º, do Decreto n.º 67.888/2023, adotando-se como critério a “média”, portanto a solução empregada no mercado corriqueiramente é a “aquisição de bens comuns”, que é possível atingir os resultados almejados, bem como, a imperiosidade da contratação será devidamente satisfeita.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos bens, acompanhados dos respectivos acessórios, para utilização no reaparelhamento do parque existente, visando melhor qualidade na operacionalidade, com vistas a atender a gestão do sistema penitenciário.

6.2. A presente contratação será precedida de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de modo a garantir ampla competitividade, para a obtenção da melhor proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade foi baseada no pedido formulado pela área requisitante, conforme quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO BEC	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL
01	Condicionador de Ar; do tipo Split, Hi-wall, Inverter; com capacidade: de 18.000 Btu/u; operação: Frio; vazão de ar de no mínimo 700 M3/h; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem: 220 volts, 60 Hz; com consumo aproximado de até 1800 W; classificação Selo Procel): "A"; funções: sllep/timer/ajuste automático de temperatura 3 velocidades; com baixo nível de ruído e	458191	6485847	Unid.	02

	display de Lcd; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora: medindo aprox. 292x920x225 mm) e 01 unidade externa (condensadora: 590x760x285 mm); com utilização do gás R-32; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico Abs; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; de acordo com a legislação vigente e normas da Abnt, cor: branco.				
02	Condicionador de Ar; do tipo Split; Hi Wall, Inverter; com capacidade: 24.000 Btu/h; operação: Quente e Frio; vazão de ar aprox. a partir de 900 M³/h; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem: 220 V; 60 Hz; com consumo aproximado entre 800 a 2300W; classificação (Selo Procel) "A"; funções: sleep, timer, ajuste automático de temperatura 3 velocidades, Display Lcd; com baixo nível de ruído: Evaporadora: entre 32 e 51 Dbá máximo aprox. e Condensadora: até 62 Dbá máximo aprox.; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora: medindo aprox. 1000x320x230 mm) e 01 unidade externa (condensadora: medindo aprox. 790x580x300 mm); com utilização do gás R-32; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico Abs; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; de acordo com a legislação vigente e normas da Abnt, cor: branco.	619109	6493084	Unid.	03
03	Bebedouro elétrico; de tipo industrial; gabinete em aço inoxidável 430; aparador frontal sem dreno e cuba em aço inox 430; com 04 torneiras frontais; sendo removíveis e desmontáveis para higienização (encaixe tipo rosca); reservatório em polipropileno atóxico, com 200 litros de capacidade de água gelada, em conformidade as normas legais 6514, NR 18 e NR 24; com serpentina interna em aço inoxidável 304; medindo aproximadamente (1,68 x 1,11 x 0,78) m (a x l x C); para uso externo e interno; com tensão de alimentação de 110v; 60 Hz; certificação compulsória do Inmetro; e garantia de 12 meses a partir da data de recebimento; Gás R-134ª ou opcional R-32; com consumo de energia aproximado de 26Kwh/mês.	311387	4826515	Unid.	07
04	Fragmentadora; modelo para escritório; base com rodízios para locomoção; abertura inserção de folhas medindo mínimo de 220mm; c/capacidade para fragmentar entre 18 e 25 Folhas A4 (75g/m²), corte transversal; tipo de corte em partículas; corte cartão de crédito; com função auto, off e reversão nível de segurança P4; ciclo de trabalho / descanso de 20 min. ON / 50 min. OFF; sensor automático de excesso ou atolamento de papel; acionamento por botão liga/desliga /reverso, com sensor automático de presença do papel; nível de ruído máximo até 60 Db/a conforme a norma Nbr-10152/87 vigente; lixeira/cesto com capacidade mínima entre 27 e 30 litros, podendo ser maior; dimensões aproximadas do produto entre: 37.3 X27.7 X 64.5cm e 71X,00X46X,00X 38,00; proteção contra sobrecarga; com cabo com no mínimo 75cm, e plug trifásico, todos de acordo com a Nbr 14136/2012	449968	6392911	Unid.	12

	vigente; Voltagem 127v; 60 Hz; potência mínima aprox.. entre 300 e 600 Watts; acompanha manual em português; com prazo, mínimo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto; assistência técnica do sistema balcão.				
05	Projektor de multimídia; com no mínimo 3800 Ansi Lumens; resolução mínima Wxga (1280 x 800); razão de contraste de até 16000:1; sistema de projeção: tecnologia 3LCD de 3 chips; modo de projeção: frontal / traseiro e teto; painel LCD: 0,55 a 0,59 polegadas (C2fine); com zoom óptico (manual) Mínimo de 1.1x; foco manual; projeção da tela mínima de 33 a 320 “; compatível com Ntsc, Pal, Secam; correção de Keystone: Vertical de +/- 30 graus / horizontal +/- 30 graus; Conexões de Entrada/saída 01 Vga (d-sub 15 Pin), 2x entrada de computador D-sub (VGA) 15-pin, 1x saída de computador D-sub 15 pin, 2x Hdmi, 1xRCA Vídeo em amarelo, 1 USB tipo A (para módulo wireless), 1 USB tipo B (para atualização de firmware), 2x Stereo Mini – entrada, 1 x Stereo Mini – Saída, 1x RS-232C, 1x áudio entrada RCA, vermelho, e 1x RJ45; Voltagem 127 /220v (bivolt); medindo aprox. 320 x 100 x 280 mm; duração da lâmpada entre 6.000h a 8.000 horas (normal), 12.000 a 17.000 horas (eco); Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3),1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); com controle remoto, com 2 pilhas AA, cabo de entrada de energia (1,8m), cabo VGA/HDMI (1,8m); garantia mínima de 12 meses para o equipamento e mínimo de 90 dias para a lâmpada; guia de instalação; certificado de garantia em português; pesando no máximo 4 Kg; com ruído máximo de até 40 Db.	626910	6021581	Unid	06
06	Televisão em cores; tela de 75"; conversor digital; Wi-Fi; bluetooth; tela plana; resolução: 4K (3,840 x 2,160); frequência de painel: 60Hz; resolução: smart TV, 4K; UHD; sistema operacional que suporte instalação dos aplicativos Youtube, Netflix, Prime Vídeo etc; Tizen / Google TV Assistant, WebOS ou similares; conexões de entrada mínimas: HDMI 3; USB: 1 USB; RJ45; ethernet (LAN): 1; entrada RF: 1; controle remoto incluso; voltagem bivolt; consumo de energia (máximo): 225 W; medindo aproximadamente sem suporte (LxAxP): 1677.5 x 962.4 x 61.1 mm; peso no máximo: 50 kg; garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; manual em português; fixação VESA; classificação de consumo (Selo Procel): “A”; incluído o cabo de força; tecnologia da tela: QLED; potência (RMS): 20W; processador: IA Q4; Gaming Hub, Nano Cell ou similar/semelhante; HDR; canais de áudio: 2CH;	611856	6099670	Unid.	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá o parcelamento da solução, vez que trata-se de aquisição de bens, com entrega única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esclarecemos, que, não haverá contratações similares ou correspondentes entre si, bem como não guardarão relação direta na execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Plurianual da Secretaria da Administração Penitenciária e, na mesma forma, encontra-se alinhado com o Plano de Contratações Anual - PCA 2025, já publicado no PNCP, em atendimento a legislação vigente.

11.2. A presente contratação encontra respaldo considerando que os recursos estão à disposição desta Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP), por meio do repasse oriundo do Fundo Penitenciário Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 79, de 07 de janeiro de 1994, a qual criou o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, e Portaria n.º 136, de 24 de março de 2020, que regulamenta os procedimentos e os critérios para transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

11.3. Os itens desta contratação estão aprovados no Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, conforme Programa de Estruturação a Agencia de Inteligência – PEAIPEN).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente licitação a Administração terá condições de proceder com a aquisição de equipamentos e seus acessórios destinados para a realização da missão de segurança e vigilância, que irá compor a modernização da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo, que desenvolvem suas atividades nas diversas unidades prisionais, levando em consideração as peculiaridades das atribuições empregadas.

12.2. A realização do Pregão Eletrônico propiciará uma ampla disputa de mercado, de modo a efetivar uma contratação pelo melhor preço, considerando os parâmetros da pesquisa realizada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O Estudo Técnico, constara-se pela viabilidade desta contratação, por meio de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, nos termos do inciso I, do artigo 28, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Previamente a celebração do contrato através de Nota de Empenho, a Administração não precisará capacitar servidores, contudo, será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Material, que por sua vez deverá acompanhar a entrega.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em exauro da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição se faz necessária e viável tecnicamente, tendo em vista à necessidade de incremento e modernização do reaparelhamento do parque existente, do Sistema de Inteligência da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Penal do Estado de São Paulo, através da aquisição de materiais e equipamentos atuais e necessários ao aprimoramento da atividade de inteligência e contra inteligência.

Ademais, diante de pesquisa de mercado, por meio da internet em sítios eletrônicos especializados, foram verificados as condições de valores previstas para a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV - Assessoria de Inteligência



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 07:50:20.

VIVIANE DOMINGUES GALVAO DE MORAES

Chefe de Divisão - Coordenadoria de Inteligência



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 15:36:04.

SANDRO TAVARES FERRAZ

Coordenador de Inteligência



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 15:51:38.

ANEXO II

Secretaria da Administração Penitenciária

(Processo Administrativo SEI n.º 006.00173633/2025-33)

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

CADASTRAR NOTA DE EMPENHO

Contrato - Exercício 2025

Unidade Gestora:	380101 - SEC.ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
Gestão:	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data da Emissão:	02/04/2025
Usar dados do Credor pesquisado:	<input checked="" type="button" value="Sim"/> Não
CNPJ CPF UG PF	CNPJ/CPF/PF ou Nome do Credor ou UG Favorecida (3 caracteres no mínimo):
PTRes:	
Unidade orçamentária:	
Programa de trabalho:	
Código do município:	
Acordo:	
Referência legal:	
Data de entrega:	02/04/2025
Local de entrega:	
Número do processo:	Número do Processo (3 caracteres no mínimo):
Fonte recurso:	
Natureza da despesa:	
UG orçamentária:	
Modalidade:	<input checked="" type="button" value="1 - Ordinário"/> 3 - Estimativo 5 - Global
Licitação:	Selecionar:
Tipo de empenho:	9 - Despesa Normal

Voltar

Incluir

Diretoria de Administração e Finanças
Departamento de Despesas

ANEXO III

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O **Secretário da Administração Penitenciária**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA)**, às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, **resolve**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de **infrações** cometidas em **procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes** regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria da Administração Penitenciária**, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

Diretoria de Administração e Finanças
Departamento de Despesas

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da **Secretaria da Administração Penitenciária**, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II **DAS SANÇÕES**

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada **pela autoridade competente** para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à **autoridade competente** visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à **autoridade competente** para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da **autoridade competente** que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso **deverá ser dirigido à autoridade** que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua **motivação à autoridade superior**, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de **competência exclusiva da autoridade** máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha **decisão final da autoridade competente**.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a **autoridade competente** será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, **comunicadas as autoridades competentes**, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela **Lei Federal n.º 14.133/21**.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão Eletrônico n.º 90025/2025 – UASG 990189

Processo SEI n.º 006.00173633/2025-33

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico n.º 90025/2025**, Aquisição de Materiais Permanentes Convênio 936.735/2022 (PEAIPEN), acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Condicionador de Ar; do tipo Split, Hi-wall, Inverter; com capacidade: de 18.000 Btu/u; operação: Frio; vazão de ar de no mínimo 700 M3/h; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem: 220 volts, 60 Hz; com consumo aproximado de até 1800 W; classificação Selo Procel): "A"; funções: sllep/timer/ajuste automático de temperatura 3 velocidades; com baixo nível de ruído e display de Lcd; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora: medindo aprox. 292x920x225 mm) e 01 unidade externa (condensadora: 590x760x285 mm); com utilização do gás R-32; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico Abs; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; de acordo com a legislação vigente e normas da Abnt, cor: branco.	02	R\$	R\$

Diretoria de Administração e Finanças
Departamento de Despesas

02	Condicionador de Ar; do tipo Split; Hi Wall, Inverter; com capacidade: 24.000 Btu/h; operação: Quente e Frio; vazão de ar aprox. a partir de 900 M³/h; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem: 220 V; 60 Hz; com consumo aproximado entre 800 a 2300W; classificação (Selo Procel) "A"; funções: sleep, timer, ajuste automático de temperatura 3 velocidades, Display Lcd; com baixo nível de ruído: Evaporadora: entre 32 e 51 Dbá máximo aprox. e Condensadora: até 62 Dbá máximo aprox.; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora: medindo aprox. 1000×320×230 mm) e 01 unidade externa (condensadora: medindo aprox. 790×580×300 mm); com utilização do gás R-32; gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico Abs; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; de acordo com a legislação vigente e normas da Abnt, cor: branco.	03	R\$	R\$
03	Bebedouro elétrico; de tipo industrial; gabinete em aço inoxidável 430; aparador frontal sem dreno e cuba em aço inox 430; com 04 torneiras frontais; sendo removíveis e desmontáveis para higienização (encaixe tipo rosca); reservatório em polipropileno atóxico, com 200 litros de capacidade de água gelada, em conformidade as normas legais 6514, NR 18 e NR 24; com serpentina interna em aço inoxidável 304; medindo aproximadamente (1,68 x 1,11 x 0,78) m (a x l x C); para uso externo e interno; com tensão de alimentação de 110v; 60 Hz; certificação compulsória	07	R\$	R\$

	do Inmetro; e garantia de 12 meses a partir da data de recebimento; Gás R-134 ^a ou opcional R-32; com consumo de energia aproximado de 26Kwh/mês.			
04	Fragmentadora; modelo para escritório; base com rodízios para locomoção; abertura inserção de folhas medindo mínimo de 220mm; c/capacidade para fragmentar entre 18 e 25 Folhas A4 (75g/m2), corte transversal; tipo de corte em partículas; corte cartão de crédito; com função auto, off e reversão nível de segurança P4; ciclo de trabalho / descanso de 20 min. ON / 50 min. OFF; sensor automático de excesso ou atolamento de papel; acionamento por botão liga/desliga/reverso, com sensor automático de presença do papel; nível de ruído máximo até 60 Db/a conforme a norma Nbr-10152/87 vigente; lixeira/cesto com capacidade mínima entre 27 e 30 litros, podendo ser maior; dimensões aproximadas do produto entre: 37.3 X 27.7 X 64.5cm e 71X,00X46X,00X 38,00; proteção contra sobrecarga; com cabo com no mínimo 75cm, e plug trifásico, todos de acordo com a Nbr 14136/2012 vigente; Voltagem 127v; 60 Hz; potência mínima aprox.. entre 300 e 600 Watts; acompanha manual em português; com prazo, mínimo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto; assistência técnica do sistema balcão.	12	R\$	R\$
05	Projektor de multimídia; com no mínimo 3800 Ansi Lumens; resolução mínima Wxga (1280 x 800); razão de contraste de até 16000:1; sistema de projeção: tecnologia 3LCD de 3 chips; modo de projeção: frontal / traseiro e teto; painel LCD: 0,55 a 0,59 polegadas (C2fine); com zoom óptico (manual)	06	R\$	R\$

	Mínimo de 1.1x; foco manual; projeção da tela mínima de 33 a 320 "; compatível com Ntsc, Pal, Secam; correção de Keystone: Vertical de +/- 30 graus / horizontal +/- 30 graus; Conexões de Entrada/saída 01 Vga (d-sub 15 Pin), 2x entrada de computador D-sub (VGA) 15-pin, 1x saída de computador D-sub 15 pin, 2x Hdmi, 1xRCA Vídeo em amarelo, 1 USB tipo A (para módulo wireless), 1 USB tipo B (para atualização de firmware), 2x Stereo Mini – entrada, 1 x Stereo Mini – Saída, 1x RS-232C, 1x áudio entrada RCA, vermelho, e 1x RJ45; Voltagem 127/220v (bivolt); medindo aprox. 320 x 100 x 280 mm; duração da lâmpada entre 6.000h a 8.000 horas (normal), 12.000 a 17.000 horas (eco); Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3),1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); com controle remoto, com 2 pilhas AA, cabo de entrada de energia (1,8m), cabo VGA/HDMI (1,8m); garantia mínima de 12 meses para o equipamento e mínimo de 90 dias para a lâmpada; guia de instalação; certificado de garantia em português; pesando no máximo 4 Kg; com ruído máximo de até 40 Db.			
06	Televisão em cores; tela de 75"; conversor digital; Wi-Fi; bluetooth; tela plana; resolução: 4K (3,840 x 2,160); frequência de painel: 60Hz; resolução: smart TV, 4K; UHD; sistema operacional que suporte instalação dos aplicativos Youtube, Netflix, Prime Vídeo etc; Tizen / Google TV Assistant, WebOS ou similares; conexões de entrada mínimas: HDMI 3; USB: 1 USB;	10	R\$	R\$

	RJ45; ethernet (LAN): 1; entrada RF: 1; controle remoto incluso; voltagem bivolt; consumo de energia (máximo): 225 W; medindo aproximadamente sem suporte (LxAxP): 1677.5 x 962.4 x 61.1 mm; peso no máximo: 50 kg; garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento; manual em português; fixação VESA; classificação de consumo (Selo Procel): "A"; incluído o cabo de força; tecnologia da tela: QLED; potência (RMS): 20W; processador: IA Q4; Gaming Hub, Nano Cell ou similar/semelhante; HDR; canais de áudio: 2CH.			
--	---	--	--	--

Preço (readequado ao lance vencedor) deverá ser cotado, preço unitário e valor total (por extenso) de acordo com o Anexo I do Edital.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias, conforme termo de referência.

Nome da empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Nome do representante Legal e Cargo:

Carteira de identidade e CPF:

E-mail:

Endereço, telefone e contato:

Dado bancário: **Agência e conta corrente da Instituição Banco do Brasil.**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Diretoria de Administração e Finanças
Departamento de Despesas

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º **90025/2025** da UASG 990189, Processo SEI n.º **006.00173633/2025-33**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117, da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)